

**PARECER CTAI Nº 079/2019-RT**

**Objeto:** Análise do Relatório Assistencial da **UPAE Garanhuns**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

**1) INTRODUÇÃO**

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da **UPAE Garanhuns**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 2º Relatório Assistencial de Avaliação da **UPAE Garanhuns**, anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão nº **004/2013**.

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, a qual emitiu o 2º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Garanhuns**, correspondente ao período de **abril a junho de 2019**.

**2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 02/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na **Unidade de Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE – Garanhuns**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS **Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR**, qualificada através do **Decreto Estadual nº 47.006**, de 17/01/19. Ressalte-se que o **Contrato Gestão nº 04/13** foi assinado em 01 de julho de 2013, conforme publicação no Diário Oficial do Estado em 02 de abril de 2014 pelo prazo de 2 anos, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Em **01 de julho de 2018** foi formalizado entre essa Secretaria e Organização Social de Saúde – O.S.S. acima o **6º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 04/2013**, tendo como objeto a prorrogação da sua vigência pelo prazo de 2(dois) anos, a qual, se encerrará em **30 de junho de 2020**.

No dia **07 de dezembro de 2018**, houve a assinatura do **07º Termo Aditivo** para adequação das metas contratuais em consultas médicas, buscando a readequação na distribuição entre a primeira consulta, interconsulta e consulta subsequente, com intuito de diminuição da perda primária e taxa de absenteísmo, no âmbito do **Contrato de Gestão nº 04/2013 (UPAE Garanhuns)**.

É o que se tinha para relatar.

### 3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **004/13** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

#### 3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção para consultas não médicas e sessões de fisioterapia, ao ultrapassar o percentual de 85% pactuado, apenas para o indicador de atendimento ambulatorial médico não cumpriu meta nos meses de abril, maio e junho, assim sendo, levando em consideração o disposto da Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as Organizações Sociais de Saúde – OSS, no âmbito do Estado de Pernambuco, no Art. 15-A. “Na hipótese da contratada



**SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE**  
**DIRETORIA GERAL DE MODERNIZAÇÃO E**  
**MONITORAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** **DGMMAS**

COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

*não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. (Acrescido pelo art. 2º da Lei nº 16.155, de 5 de outubro de 2017.)*". Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o trimestre, estas estão sob análise, aguardando o período compensatório, cabendo assim apenas o apontamento do desconto no valor de R\$ 42.145,20 (Quarenta de dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

Por oportuno, ainda da análise apresentado no respectivo relatório, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 004/2013, a referida unidade apresentou justificativa por meio dos seguintes Ofícios: 154/2019 e 222/2019, referente ao não cumprimento da meta de produção em consultas médicas, porém, após análise da equipe assistencial desta diretoria conforme disposto no relatório, foram acatadas por esta DGMMAS, através do Ofício 367/2019 enviado a unidade.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo para repactuação dessas metas e posteriormente Termo Aditivo ao Contrato de gestão.

### 3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Garanhuns** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

### 4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Garanhuns** referente ao período de **abril a junho de 2019**, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento

contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, ,14 de Outubro de 2019.



**Michel Cleber Gomes**  
Mat. nº 337.518-8

**Katiana Alves Moreira**  
Mat. nº 336.951-0



**Thalyta Maryah dos Santos**  
Mat. nº 362.380-7



**Marcos Vinicius Costa**  
Mat. nº 375.458-8



**Andréa Franklin de Carvalho**  
Mat. nº 244.668-5



**Tereza Cristina da Silva**  
Mat. nº 357.436-9



**Michelle da Silva Pereira**  
Mat. nº 393.136-6

**RELATÓRIO**  
**TRIMESTRAL DE GESTÃO**

**Abril a Junho /2019**

**Unidade PE de Atenção Especializada**

**UPAE Garanhuns**



## SUMÁRIO

1. Introdução	03
2. Perfil do Serviço	03
3. Gestão do Contratos	04
4. Metodologia	04
5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados	05
6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais	07
7. Apontamento de Descontos	07
8. Considerações sobre Relatório Trimestral	08
9. Recomendações	09
10. Anexos	10





## **1. Introdução**

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão nº 004/2013, assinado em 01/07/2013, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Fundação Martiniano Fernandes – IMIP HOSPITALAR, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Garanhuns no Município de Garanhuns.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de Abril a Junho de 2019, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.





## 2. Perfil do Serviço

A UPAE Garanhuns é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade e cirurgias ambulatoriais em regime de Hospital Dia, que tem como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre a atenção primária e a terciária garantindo a continuidade do cuidado, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. O bloco cirúrgico é composto de: 01 sala de pequenas cirurgias, vestiários pacientes, posto de enfermagem, duas salas médias de cirurgias e sala de recuperação pós anestésica, com quatro leitos. O setor de internação de curta duração, composto por quatro enfermarias de dois ou três leitos cada, totalizando dez leitos. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

## 3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 004/2013, com vigência a partir de 01/07/2016 até 01/07/2018 limitado sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 1.655/17 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE GARANHUNS implantada no município de Garanhuns – PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato é de R\$ 1.527,000,00 (Um milhão e quinhentos e vinte e sete mil reais).





#### 4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Garanhuns, referente ao período de **Abril a Junho de 2019** conforme as planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.





### 5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

O comparativo das metas propostas com os resultados alcançados é cláusula essencial do Contrato de Gestão, prevista no inciso IX do Art. 10 da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17.

Quadro 02 – Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados						
Indicador	Forma de Cálculo	Mês	Metas			Status
			Contratado	Realizado	% Alcançado	
<b>1. Resolutividade</b>						
1.1 Atendimento Ambulatorial – Médico	Produção executada/Meta x 100	ABRIL	9.710	7.830	78,58%	Meta não cumprida
		MAIO	9.710	8.288	85,36%	Meta não cumprida
		JUNHO	9.710	7.672	79,01%	Meta não cumprida
1.2 Atendimento Ambulatorial – Não Médico	Produção executada/Meta x 100	ABRIL	1.150	1.734	150,78%	Meta cumprida
		MAIO	1.150	1.893	164,61%	Meta cumprida
		JUNHO	1.150	1.617	140,61%	Meta cumprida
1.3 Atendimento Ambulatorial – Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	ABRIL	1.150	1.209	106,13%	Meta cumprida
		MAIO	1.150	1.367	118,00%	Meta cumprida
		JUNHO	1.150	1.040	90,43%	Meta cumprida
1.4 Produção Cirúrgica	Produção executada CMA Maior/Meta x 100	ABRIL	315	56	178,00%	Meta cumprida
	Produção executada CMA Menor/Meta x 100		250	40		
	Produção executada CMA Maior/Meta x 100	MAIO	315	126	227,60%	Meta cumprida
	Produção executada CMA Menor/Meta x 100		250	589		
	Produção executada CMA Maior/Meta x 100	JUNHO	315	113	216,00%	Meta cumprida
	Produção executada CMA Menor/Meta x 100		250	540		
1.5 SADT	Item de acompanhamento	Trimestre	Acompanhamento	48.927	não se aplica	
<b>2. Qualidade</b>						
2.1 Agenda		Trimestre	Envio das Agendas até o 20º dia do Mês	envio de agendas no prazo prescrito		Meta cumprida
2.2 Apresentação da Produção SIA/SUS e SIUSUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	ABRIL	100% da produção apresentada, com envio dos Relatórios até o 20º dia do mês	28 871	100%	Meta cumprida
		MAIO		30 265	100%	Meta cumprida
		JUNHO		27 050	100%	Meta cumprida
2.3 Taxa de Glosas no SIA/SUS e SIUSUS	Total da produção apresentada/total da produção aprovada x 100	ABRIL	Máximo de 10% de glosas apresentadas, com envio dos Relatórios até o 20º dia do mês	17	0,06%	Meta cumprida
		MAIO		239	0,79%	Meta cumprida
		JUNHO		12	0,04%	Meta cumprida
2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Total de Entrevistados no período/Total de usuários no período x 100	ABRIL	Realização de pesquisa mensal com, no mínimo, 10% do total de atendimentos e entrega	1.208	15,83%	Meta cumprida
		MAIO		1.261	15,46%	Meta cumprida
		JUNHO		1.821	13,31%	Meta cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de queixas recebidas/ Total de queixas resolvidas x 100	ABRIL	Resolução de 80% das queixas recebidas e entrega dos Relatórios no prazo contratual	0	100%	Meta cumprida
		MAIO		0	100%	Meta cumprida
		JUNHO		0	100%	Meta cumprida
2.5 Taxa de Identificação de Origem do Paciente	Somatório dos Usuários por origem no período/ Total de usuários do mesmo período x 100. Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta.	Trimestre	Envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	11.563	100%	Meta cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não atendidas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x 100	Trimestre	Envio dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo		Meta cumprida
						0,07%
2.7 Taxa de Absenteísmo	Total de Pacientes faltosos/Total de consultas agendadas x 100	Trimestre	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo		Meta cumprida
						0,13%
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Trimestre	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo		Meta cumprida
						0,64
2.9 Taxa de Cirurgia Suspensa	Total de cirurgias suspensas/total de cirurgias agendadas x 100	Trimestre	Entrega dos Relatórios até o 20º dia do mês subsequente.	envio relatório no prazo		Meta cumprida
					5,05%	





## 6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

O monitoramento dos itens previstos na cláusula terceira do Contrato de Gestão – obrigações da contratada – é de importância relevante ao alcance do objetivo contratual pela Administração Pública.

Quadro 03 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais					
ITEM DO CONTRATO	Sim		Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:					
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	Sim				Reunião 29/04/2019;27/02/2019;26/06/2019
Comissão de Óbitos			Não		X
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	Sim				Reunião 24/04/2019; 29/05/2019;19/06/2019
Comissão de Interna de Prevenção de Acidentes					X
Comissão de Ética Médica	Sim				X
As Atas de reuniões das Comissões foram enviadas	Sim				
3.1.35 – Possuir e manter:					
Educação Permanente	Sim				X
Núcleo de Manutenção Geral - NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	Sim				X
Serviço de Gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	Sim				Reunião 03/05/2019;03/05/2019;07/06/2019
Núcleo de Segurança do Paciente	Sim				X
Núcleo de Engenharia Clínica para manutenção do bom desempenho dos equipamentos.	Sim				X

Fonte: Relatórios Gerenciais da Unidade

Fonte: Relatório Gerencial Mensal/Planilha de Monitoramento

## 7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao não cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, terá indicação de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção, o que concerne a compensação e apontamento de desconto. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente, caso não alcancem a meta mínima valorada, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos.





No que concerne a avaliação das metas valoradas da **UPAE GARANHUNS**, a unidade cumpriu meta no indicador de produção Atendimento Ambulatorial Médico no mês de Maio, exceto nos meses de Abril e Junho. Verifica-se que a unidade apresentou 78,58% em Abril, 85,36% em Maio e 79,01% em Junho da meta contratual, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 004/2013, apresentou justificativa por meio dos seguintes ofícios: 154/2019 e 222/2019 referente ao não cumprimento da meta de produção em consultas médicas nos meses de abril e junho. Os ofícios citados acima falam do não atingimento da meta contratual nos meses que se deu pela ausência de demanda - perda primária e absenteísmo que é a falta de pacientes, impactando no número de atendimento médico. Desse modo, levando em consideração que a Unidade não tem governança sobre os agendamentos, será analisado, por esta Diretoria, as justificativas recebidas da Unidade, através dos ofícios 222/2019 e 154/2019, Porém a unidade disponibilizou 100% da meta contratual e a avaliação das metas valoradas de produção e qualidade da **UPAE Garanhuns**, verifica-se o não alcance da meta de Produção para o indicador de Atendimento Ambulatorial Médico nos referidos meses do trimestre de Abril e Junho, desse modo, houve apontamento de descontos no valor total de R\$42.145,20 (quarenta e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo. Porém a unidade disponibilizou 100% da meta contratual e as justificativas encaminhadas pela Unidade, foram analisadas e acatada pela Diretoria, cabendo apenas o apontamento de descontos conforme tabela abaixo:

**Tabela 1**

<b>UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PROFESSOR ANTÔNIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA - UPAE GARANHUNS</b>			
<b>APONTAMENTO DE DESCONTO 2019</b>			
<b>REPASSE MENSAL</b>			<b>R\$ 1.527.000,00</b>
<b>REPASSE VARIÁVEL - PRODUÇÃO (20%)</b>			<b>R\$ 305.400,00</b>
<b>REPASSE VARIÁVEL - QUALIDADE (10%)</b>			<b>R\$ 152.700,00</b>
<b>INDICADORES</b>	<b>ABRIL</b>	<b>MAIO</b>	<b>JUNHO</b>
<b>CONSULTAS MÉDICAS</b>	<b>R\$ 21.072,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 21.072,60</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 21.072,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 21.072,60</b>





## 8. Considerações sobre o Relatório do 2º Trimestre de 2019 (Abril a Junho)

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Garanhuns, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes:

1. A UPAE cumpriu meta no item atendimento ambulatorial médico, exceto nos meses de Abril e Junho, apresentando 78,58% em Abril, 85,36% em Maio, 79,01% em Junho da meta contratual, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 004/2013, apresentou justificativa por meio dos seguintes ofícios: 222/2019 e 154/2019 referente ao não cumprimento da meta de produção em consultas médicas. Os ofícios citados acima falam do não atingimento da meta contratual que se deu pela ausência de demanda - perda primária e absenteísmo que é a falta de pacientes, impactando no número de atendimento médico. Desse modo, levando em consideração o Anexo Técnico – Descrição dos Serviços - *“Na hipótese de impossibilidade por parte da contratada, de cumprimento das metas estipuladas no presente Contrato e seus anexos, tendo como única e exclusiva justificativa a inexistência de demanda suficiente para atingir os parâmetros contratualmente fixados, não haverá descontos nos pagamentos devidos, desde que os dados e informações que atestarem a não ocorrência de demanda sejam examinadas, aprovadas e validadas pela Contratante.”*, Porém a unidade disponibilizou 100% da meta contratual e as justificativas encaminhadas pela Unidade, foram analisadas e acatada pela Diretoria DGMMAS e encaminhado a unidade Ofício Resposta nº367/2019. A Unidade cumpriu meta nos demais Indicadores de Produção conforme demonstrado na tabela 1, sendo para o indicador de atendimentos Não Médico a unidade apresentou um total de 150,78% em Abril, 164,61% em Maio e 140,61% em Junho. No indicador de Sessões de Reabilitação apresentou 105,13% em Abril, 118% em Maio e 90,43% em Junho. Para o indicador de cirurgias ambulatoriais, apresentou 176% em Abril, 227,60% em Maio e 216% em Junho.

2. A despeito dos Indicadores de Qualidade, a Unidade cumpriu todas as metas, apresentou todos os relatórios, nos prazos previstos em contrato, contendo as informações correspondentes a cada indicador.

## 10. Recomendações





Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1. Recomendo à Unidade (Coordenador Médico, Coordenação de Enfermagem), que se reúna toda segunda feira, do início de cada mês, com a apoiadora da GERES, para construção da agenda mensal baseada na necessidade da população, para que seja possível, no trimestre, realizar o remanejamento dessas cotas.
2. Recomendo que a Unidade encaminhe todo dia 15 (quando for dia útil), ou antes dessa data, a agenda mensal. Podendo assim acontecer o melhor acompanhamento e distribuição dessas vagas para os municípios.
3. Foi orientado a Unidade o uso da ficha de contra – referência, e conversado com a GERES sobre a importância dos municípios quanto ao uso da ficha de referência para qualificar e melhorar o atendimento, tanto da Unidade quanto da resolutividade do paciente.
4. Foi orientado a Unidade para que seja realizado as reuniões das comissões internas, mensalmente, seguindo a orientação do Contrato de Gestão.
5. Quanto à análise referente ao SIA/SUS, foi constatado divergência no total de procedimentos, onde a unidade informou 86.186 nas planilhas de monitoramento o executado e no faturamento mostra um total de 85.918 de produção apresentada de procedimentos, com um total de 268 procedimentos glosados. Foi orientado a unidade que as glosas ocorridas no período sejam reapresentadas com as devidas correções no período pré estabelecido pelo sistema. As glosas apresentadas com divergência no SIA/SUS foram referente a CNS do profissional não encontrado, CNS profissional inválido, Aprovado parcialmente, procedimento exige serv/class não cadastrado no CNES.
6. Recomendo a unidade disponibilizar 100% da meta contratual conforme contrato de Gestão 004/2013

## 11. Anexos

1. Planilha de Monitoramento Abril a Junho de 2019
2. Consolidado Mensal







Recife, 02 de Julho de 2019

**ANÁLISE ASSISTENCIAL**



**Danielle Amaranto**  
Coordenadora da Gestão Assistencial da UPAE  
Mat. nº 379765-1

